



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO –
EXECUTIVO – Nº 01, DE 28.09.2017**

ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 2.761, DE 31 DE MARÇO DE 1990, QUE "DECRETA E PROMULGA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ". (ART. 89, REF. PERCENTUAL DE CARGOS EM COMISSÃO A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES EFETIVOS)

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 02.10.2017
DUAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO SERÁ VOTADO EM DOIS TURNOS, COM INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS, E APROVADO POR, NO MÍNIMO, 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA (§ 1º DO ART. 37 DA LOMJ).

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:

Recebido
28/9/17
S/A



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Offício nº 465/2017-GP

Jacareí, 28 de setembro de 2017

Excelentíssima Senhora Presidente,

PROTOCOLO Nº 007	TIPO: A
DATA 28/9/17	ASS: [assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ	

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 38/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 38/2017 - Altera a Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, que "decreta e promulga a Lei Orgânica do Município de Jacareí."

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora
LUCIMAR PONCIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 38 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

*Altera a Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, que
“decreta e promulga a Lei Orgânica do Município de
Jacareí.”*

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 89 – Os cargos de provimento em comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, em sua globalidade, deverão ser preenchidos em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) por servidores efetivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Orgânica do Município de Jacareí, *Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990.*

Inicialmente cumpre informar que o Projeto de Lei objetiva atender o disposto na ação ADI nº 2237020-51.2016.8.26.0000 apresentada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Tal Projeto tem por finalidade alterar a Lei Orgânica do Município de Jacareí para atualizar o art. 89 determinando que os cargos de provimento em comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, em sua globalidade, deverão ser preenchidos em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) por servidores efetivos.

Além do respeito e observância ao Princípio da Simetria, o Projeto de Lei atende o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade assegurando a qualidade, eficiência, profissionalização e a continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a alteração legislativa visa não só a observância dos Princípios Constitucionais e proporcionar maior eficiência à Administração Pública, mas também visa valorizar o trabalho e dedicação do servidor efetivo.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo constitucional e legal.

Nesse sentido, o artigo 144 da Constituição Estadual limita e condiciona a autonomia municipal, determinando a observância dos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



O inciso V do art. 115 da Constituição Estadual, consoante com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, determina a reserva de percentual mínimo, adotado em ato normativo, de cargos de provimento em comissão a servidores de carreira.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí